DECISÃO SINGULAR INTERLOCUTÓRIA DSI - G.ICN - 80/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/2185/2024
PROTOCOLO	: 2315529
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAUJO
TIPO DE PROCESSO	: REVISÃO
RELATORA	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de Pedido de Revisão interposto pelo Sr. Ramão Waldir Ribas de Araújo, ex-Presidente da Câmara Municipal de Antônio João/MS, em face Acórdão ACOO - 591/2023, oriundo do processo TC/1992/2019, que julgou irregulares a Prestação de Contas de Gestão daquela unidade jurisdicionada, relativo ao exercício financeiro de 2018, e ainda lhe impôs multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS, entre outras determinações.

O presente pedido foi recebido pela Presidência desta Corte de Contas, nos termos do despacho DSP - GAB.PRES. - 3102/2025 (peça 15).

Após análise sumaria dos autos, verifico que estão preenchidos os requisitos do art. 74 da LC nº 160, de 2012, e nos moldes do art. 175, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MS, **concedo**, liminarmente, o **efeito suspensivo** ao presente Pedido de Revisão.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Serviços Processuais para adoção das medidas cabíveis, comunicando o órgão competente, no prazo de 5 (cinco) dias para que adote as providências cabíveis a fim de suspender os atos executórios até ulterior manifestação do Tribunal, nos termos do art. 175, § 4º, do RITCE/MS.

Após, remetam-se os autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para a publicação do e demais providências cabíveis, consoante o disposto no art. 70, § 4º do RITCE/MS.

Cumprida as providências acima, encaminhem-se os autos à Divisão/Coordenadoria competente para manifestação no prazo de cinco dias, nos termos do art. 176, § 1º, do RITCE/MS.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2025.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)